



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/19- (SSA)

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 45/19, Processo Administrativo n.º 23639/19 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Vencedoras:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.439.366/0001-39, Inscrição Estadual nº 039/0161497, com sede a Rua Henrique Schwing, nº 258, Bairro Centro, Erechim-RS, representada pelo Sra. Camile Rorig Follador, portadora do CPF: 002.009.330/60 e C.I.6081034107;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 23639/19, Pregão Eletrônico nº 45/19, realizado em 26/08/2019, conforme segue:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRLI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
07	VITAMINA D 7000UI - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1584	R\$ 2,65	R\$ 4.197,60
TOTAL GERAL R\$ 4.197,60					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irremovível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 -m caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

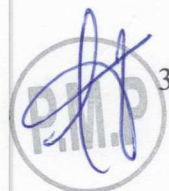
CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS


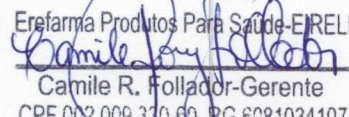
PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr.^a Débora Fontes Correia, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica:

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30.00 - Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público.


FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



Erefarma Produtos Para Saúde-EIRLI
Camile R. Follador-Gerente
CPF 002.009.370-00 RG 8091034107

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRLI - EPP
Beneficiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 705/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 SSA

Processo: 23639/2019 – Pregão Eletrônico nº 45/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica/SSA. Beneficiário da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, Valor Estimado: R\$ 4.197,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
07	Vitamina D 7000UI	COMP.	1584	2,65	4.197,60

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 706/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 SSA

Processo: 9197/2019 – Pregão Eletrônico nº 56/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica/SSA. Beneficiário da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 6.370,92. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Anastrozol 1 mg. (oncologico)	COMPR.	360	17,69	6.370,92

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Fazenda

DESPACHO DA SRª SECRETÁRIA DE FAZENDA

– Expediente do dia 29/11/2019
56146/2019 – Autorizo a contratação.

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 022 de 02 de dezembro de 2019

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KÁTIA MARIA PIVA DOS PRAZERES, matr. nº 23383-8, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 18202/2019.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 141/2019

Proc. 59834/2019 – Autorizo o pagamento no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para a representante da Secretaria de Assistência Social,

para a participação da XII Conferência Nacional de Assistência Social, na cidade de Brasília/DF, nos dias 25/11/19 e 26/11/19. Publique-se em 22/11/19.

LUCIA HELENA T. Q. LEITE
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Expediente do dia 24/04/2019
Processo nº 14149/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 19/11/2019
Processo nº 37337/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 25/10/2019
Processo nº 14149/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 22/11/2019
Processo nº 54437/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 16/05/2019
Processo nº 44003/2018. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DESPACHO DASRA. SECRETÁRIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (INTERINA) Processo nº 28.633/2019 e nº 43.608/2019 – SSSOP – Pregão Presencial nº 68/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02 e art. 9º, III, do Decreto Municipal nº 335/06. Em 29/11/2019.

KARINA BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interina)
(Decreto de Delegação de Competência nº 006/17)

BOLETIM Nº 57/2019

Proc. nº 42587/2019 – Ficam convocados os herdeiros de JOSÉ CONFORTE, MARIA DA GLÓRIA CONFORTE, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 53.513 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

KARINA DE FREITAS BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 69/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDE Nº 01/2019

Estabelece os procedimentos para elaborações de atas das Reuniões de Conselhos Municipais e Grupo Executivo vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º – Os Conselhos Municipais e Grupo Executivo indicados abaixo vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico segundo o disposto no artigo 26 e 28 da Lei 7.516/2017 ficam obrigados a procederem o registro de suas reuniões através de Ata de Reunião:

– COMTER: Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

- COMPAF: Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária;
- CMEPS: Conselho Municipal de Economia Popular Solidária;
- CMI: Conselho Municipal de Inovação.
- GEX: Grupo Executivo

Parágrafo Único – A obrigatoriedade que trata o caput do artigo é extensiva às reuniões que não obtiverem quórum suficiente.

Art. 2º – As atas poderão ser lavradas em livro próprio ou digitadas com as páginas rubricadas pela mesma autoridade que redige os termos de abertura e de encerramento, contendo obrigatoriamente:

Cabeçalho, onde aparece o número (ordinal) da ata e o nome do Conselho que a subscreve, indicação da publicação do ato de convocação, local de realização, horário de início, indicação do Presidente e Secretário, indicação dos conselheiros presentes, os ausentes e os pontos de pauta;

Texto sem delimitação de parágrafos, encerramento seguido da assinatura de presidente e secretário, e dos presentes, se for o caso.

Art. 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIORINI

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Decreto de delegação de competência 006/2017

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 71/2019

– Expediente do dia 22/11/2019 – Proc. 59254/2019 – Autorizo o pagamento, desde que atendidas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/12/2019 – Proc. 63012/2019 – autorizo, desde que atendidas as formalidades legais.

MARCELO FIORINI

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Decreto de delegação de competência 006/2017

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

DESPACHO DO COORDENADOR Nº 21/2019

Processo nº 1067/2019 – Em 03/12/2019 – Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 69,12 e R\$ 101,66.

Processo nº 1068/2019 – Em 03/12/2019 – Autorizo a liquidação da despesa no valor de R\$ 192,32.

Processo nº 1067/2019 – Em 04/12/2019 – Autorizo o pagamento da despesa no valor de R\$ 69,12 e R\$ 101,66.

Processo nº 1068/2019 – Em 04/12/2019 – Autorizo o pagamento da despesa no valor de R\$ 192,32.

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

EDITAIS DE INTERDIÇÃO

0049/19. SOLICITANTE NÃO INFORMADO
Rua Nsa Gloria-Da, SN, Correas

0050/19. ROSANGELA KAESER CARVALHO
Est Juruá/Do, SN, Posse

0051/19. FÁTIMA REGINA DOS SANTOS
Est Eugenio Zanatta, 19a, Pedro do Rio

0052/19. GABRIELA VALADARES
Est Eugenio Zanatta, 21a, Pedro do Rio